



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU
SEGUNDA CAMARA CRIMINAL



APELAÇÃO
nº 0800466-63.2025.8.19.0071

DESPACHO

A petição de id. 43 deixa inequívoco que o advogado da apelante Andreia pretende sustentar oralmente as razões do recurso de apelação interposto.

Assim, retire-se o feito da pauta da sessão de julgamento virtual de 09/04/2026, devendo a Secretaria da Câmara, quando da inclusão da apelação em nova pauta para julgamento, proceder à referida inclusão em pauta de sessão ordinária (híbrida).

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026.

DES. FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU

